



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 44 / 2023

Sector: ALMOX

Data: 17/11/2023

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta requisição tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural, galão retornável de 20L.
- 1.2. Características mínimas: Água mineral natural sem gás. Ph a 25° C mínimo de 5 e baixo teor de sódio. Apresentação: galão retornável. Conteúdo: 20L. Unidade de medida: unidade.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.353-R/2023.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será até 31/12/2024, tendo sido definido com base na seguinte razão: não ser considerado um serviço contínuo.

Materiais / Serviços:

Lote	Item	Código	Item / Especificação	SIASG	Qtde	UN	Parcelas	Qtde Mínima	Contábil
1	1	2985	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS		804	UN	1		333923007

Aquisição e o fornecimento de água mineral para o consumo da sede.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Há bebedouros que suportam garrafão de água mineral já instalados no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo no total de 07 (sete) para serem usados com a água em garrafão de 20l. Trata-se de gênero adquirido neste formato (em garrafão) há muitos exercícios, por isso, conta com esta estrutura já estabelecida. Esta contratação, portanto, destina-se ao abastecimento desses equipamentos, atendendo ao consumo dos servidores, terceirizados e estagiários de gênero essencial à vida humana - a água - para o bom andamento da prestação do serviço de Metrologia e Qualidade. Além da aquisição da água envasada, também se verifica a necessidade de se ter um estoque mínimo de vasilhames para ser utilizado como troca durante o fornecimento, repondo os vasilhames do fornecedor.

A quantidade estimada foi baseada no consumo do ano anterior, conforme verificado no Sistema de Gestão Integrada SGI (tela 8.7.3.8), totalizando um quantitativo de 629 unidades e foi acrescido como margem de segurança um percentual de 27,83%, totalizando assim, 804 unidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. O líquido água mineral natural, sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
- 3.2. A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.
- 3.3. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.
- 3.4. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.
- 3.5. Especificação e requisitos técnicos:
 - 3.5.1. Água mineral natural sem gás. Ph a 25° C mínimo de 5 e baixo teor de sódio. Apresentação: galão retornável. Conteúdo: 20L. Unidade de medida: unidade.

**PROJETO BÁSICO****Dados da Requisição de Compra Nº: 44 / 2023****Setor: ALMOX****Data: 17/11/2023****4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Previsão para o início da execução dos serviços ou aquisição do material: 15 de março de 2024.
- 4.2. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.3. Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas.
- 4.4. Legais. A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos, de sustentabilidade do Governo Federal, do Poder Judiciário, bem como à legislação específica, conforme levantamento de mercado e de acordo com a solução escolhida.
- 4.5. Não é necessária a exigência de garantia ao contrato.
- 4.6. Necessidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução: A contratação não pressupõe a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução.
- 4.7. Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.
- 4.8. Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.10. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:
 - 4.10.1. A garantia é exigida quando a falta do fornecimento/serviço trazer um grande prejuízo de grande vulto para a Administração Pública, o que não seria o caso da referida aquisição.
- 4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 01 (um) dia, contado da solicitação pelo contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
 - 5.2.1. Os galões de água mineral deverão ser entregues em conformidade com o Termo de Referência, na sede do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES, localizado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Monte Belo, Vitória, ES, CEP 29.053-245.
 - 5.2.2. A entrega deverá ocorrer em dia útil, no horário compreendido de 9h às 11h e de 14h às 16h.
 - 5.2.3. A empresa deverá realizar a entrega dos galões de água mineral de forma parcelada, semanalmente, em dia certo a ser definido entre as partes e, preferencialmente, no período da manhã.
- 5.3. O recebimento ocorrerá por ocasião da entrega dos galões de água mineral no local indicado neste Termo de Referência.
- 5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita condição dos galões e da água mineral fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.
- 5.5. O IPEM-ES reserva-se o direito de recusar os produtos contratados que estejam em desacordo com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.
- 5.6. Os custos referentes à substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
- 5.7 Os galões de água mineral deverão ser entregues com no mínimo 06 (seis) meses da data de seu vencimento.
- 5.8 Os galões deverão possuir rótulos contendo todas as informações exigidas na legislação em vigor.
- 5.9 O transporte, a distribuição e a comercialização de água mineral em vasilhame retornável devem seguir integralmente as normas constantes da ABNT NBR 14.638, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa (garrafão retornável), requisitos para distribuição, e suas alterações posteriores.
- 5.10 Os garrafões deverão estar devidamente desinfetados, lacrados e rotulados na origem, intactos, sem evidências de violação, remendos ou manchas, tampa com lacre de segurança e protetor na parte superior.
- 5.11 Os garrafões não poderão conter amassamentos, rachaduras, ranhuras, deformações internas, externas e do gargalo, com alterações do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral.
- 5.12. Em relação a garantia, manutenção e Assistência técnica, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**PROJETO BÁSICO****Dados da Requisição de Compra Nº: 44 / 2023****Setor: ALMOX****Data: 17/11/2023****6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.5.1 - O fiscal receberá os galões de água mineral de forma parcelada, semanalmente, em dia certo a ser definido entre as partes e, preferencialmente, no período da manhã.
- 6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Nota Fiscal:

- 7.1. A Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor correspondente à quantidade dos produtos fornecidos multiplicada pelo respectivo valor unitário, constante da proposta de preços.
- 7.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.
- 7.3 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.3.1 - o prazo de validade;
- 7.3.2 - a data da emissão;
- 7.3.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.3.4 - o período respectivo de execução do contrato;
- 7.3.5 - o valor a pagar; e
- 7.3.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.6 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento:

- 7.7 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.
- 7.8 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.
- 7.9 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 7.10 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela

**PROJETO BÁSICO****Dados da Requisição de Compra Nº: 44 / 2023****Sector: ALMOX****Data: 17/11/2023**

Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.11 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.13 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:**Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica.

8.2 - A justificativa para adoção da referida modalidade é fundamentada na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Forma da Fornecimento:

8.3.O fornecimento do objeto será parcelado.

8.4.A justificativa para adoção da referida forma é que a empresa deverá realizar a entrega dos galões de água mineral de forma parcelada, semanalmente, em dia certo a ser definido entre as partes e, preferencialmente, no período da manhã.

Das Exigências de Habilitação

8.5 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista que são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme art. 62, CAPÍTULO VI, DA HABILITAÇÃO.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. Entregar produtos novos, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, obedecendo ao prazo estabelecido no item 5.2.3., sendo que o não cumprimento do prazo sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no Capítulo IV, Título I, da Lei nº 14.133/21.

9.2. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência da contratada, os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações e, ainda, os que forem detectados com defeitos de fabricação pelo setor competente do IPEM/ES.

**PROJETO BÁSICO****Dados da Requisição de Compra Nº: 44 / 2023****Sector: ALMOX****Data: 17/11/2023**

- 9.3. Manter durante toda execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.4. Cumprir as normas da ANVISA, estabelecidas pela Resolução RDC nº 173/06, de 13 de setembro de 2006, bem como toda a legislação por ela referenciada no item 3 do Regulamento Técnico, especialmente com relação as condições de captação, armazenamento, embalagem, higienização, transporte, alvarás e autorizações legais pertinentes.
- 9.5. Manter as condições de água mineral aptas para o consumo humano durante toda a execução do contrato.
- 9.6. Indicar telefone, e-mail e pessoa de contato para relacionar-se com o IPEM-ES.
- 9.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos galões de água mineral.
- 9.8. Observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências.
- 9.9. Levar ao conhecimento do fiscal do Contratante, para análise e solução, todo e qualquer problema oriundo dos termos do contrato.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O valor estimado da contratação será de R\$ 11.859,00 (onze mil oitocentos e cinquenta e nove reais). Levamos em consideração a tomada de preço em locais próximos (peças #38 e #39 do processo). Fizemos uma média dos preços praticados: R\$ 17,00 e R\$ 12,50; média do preço: R\$ 14,75; multiplicamos pela quantidade a ser adquirida (804 Un.):
 $804 \times R\$ 14,75 = R\$ 11.859$.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na Unidade Gestora: 490204, Fonte de Recursos: 700, atividade nº 10.49.204.22.665.0068.2315, Elemento Despesa nº 33.92.30.07, do orçamento do IPEM/ES para o exercício de 2024.

12. CONDIÇÕES GERAIS:

- 12.1. Os vasilhames serão fornecidos em regime de comodato durante a vigência do Contrato, sem custos para a Contratante, devendo ser retirado após o término da vigência do contrato.
- 12.2. No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-ES devolverá os mesmos à CONTRATADA para as devidas correções e regularidades.
- 12.3. Sanadas as irregularidades encontradas, começará a contar novo prazo de pagamento.

Vitória, 21 de março de 2024.

CARINA CARLOS DOS SANTOS HARRIGAN
AG. FISCAL DE GESTÃO, METROLOGIA E QUAL.
Requisitante

MARIA MADALENA DE SOUZA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Resp. Sector



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 44 / 2023

Sector: ALMOX

Data: 17/11/2023

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando a importância da contratação para atividades da Contratante, em face das justificativas formuladas pela área técnica.

MARCELO ZANUNCIO GONÇALVES
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Compras

SERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL
ORDENADOR DE DESPESAS
Ordenador

Documento assinado eletronicamente por **Carina Carlos dos Santos Harrigan, Ag. Fiscal de Gestão, Metrologia e Qual.**, em 07/03/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Madalena de Souza, Gerente de Administração e Recursos Humanos**, em 07/03/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Zanuncio Gonçalves, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 08/03/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Eduardo Correa Vidigal, Ordenador de Despesas**, em 21/03/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/03/2024 14:46:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CARINA CARLOS DOS SANTOS (AGENTE FISCAL DE GESTAO METROLOGIA E QUALIDADE - GERHA - IPEM-ES - GOVES)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-6DQ4PD>